



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.357/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.357 20 19
Em, 11 / 09 / 20 19

Dispõe sobre a regularização do Loteamento Arco-Íris II, no Município de Brasnorte-MT, declara de interesse social e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica regularizado no Município de Brasnorte-MT o Loteamento **ARCO-IRIS II**, conforme as designações, projetos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica e delimitações, assim como o mapeamento, partes integrantes desta lei.

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de ocupação do solo da área referente ao loteamento são os constantes:

Porcentagem de Ocupação do Solo

Situação do Empreendimento: **Existente**

Área Públicas: (Vias + Área Verde + Área Institucional): 26,06%

Áreas Privadas: 73,94%

Parágrafo Segundo: Os documentos ditos como parte integrante desta lei no *caput* deste artigo, compõem o ANEXO ÚNICO da presente lei.

ARTIGO 2º. Fica declarado, para todos os fins legais, de **INTERESSE SOCIAL**, o Bairro Arco-Íris I.

ARTIGO 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar via Decreto Executivo os atos que se fizerem necessários para implementação desta lei.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.716/2014 de 16/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

